



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2019 019518 5

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 1

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 48031918000124

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 01049-010

País: Brasil

Telefone: 11 56270217

Fax: 11 56270103

Email: auin@unesp.br

Dados do Pedido

Natureza Patente: 10 - Patente de Invenção (PI)

Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54): PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE 'GYNERIUM SAGITTATUM' E PAINEL COMPENSADO RESULTANTE

Resumo: Trata-se de processo de produção (10) de painel compensado (20) do tipo utilizado para a obtenção de produtos diversos como mobiliário de interiores, pisos, divisões de interiores, brinquedos, embalagens para joias e outros produtos que possam ser fabricados a partir do painel compensado; dito processo de produção (10) de painel (20) a partir de 'Gynerium sagittatum' compreende um conjunto de etapas, quais sejam: (A) preparação inicial direcionada no apresto dos colmos de 'Gynerium sagittatum' para a remoção das camadas internas lignocelulósicas e eliminação da camada externa esclerênquima do colmo para depois obter as ripas; (B) colagem usando folhas de alumínio (FL) do mesmo tamanho do painel (20) a ser produzido, para serem empregadas como material isolante do adesivo na parte superior e inferior depois de colado o painel (20); (C) prensagem do painel (20) protegido com folhas de alumínio (FL) através da inserção na prensa hidráulica (PH) a frio por 24h com uma pressão constante numa faixa entre 1 psi - 4500 psi; (D) acabamento com o lixamento das bordas externas da peça para definir as dimensões e eliminação de quaisquer imperfeições.

Figura a publicar: 1

Dados do Procurador

Procurador:

Nome ou Razão Social: Renan Padron Almeida

Numero OAB:

Numero API:

CPF/CNPJ: 33778301896

Endereço: Rua Joaquim Antunes 819

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 05415012

Telefone: 1156270570

Fax:

Email: renan.padron@unesp.br

Dados do Inventor (72)

Inventor 1 de 3

Nome: PEDRO ARTURO MARTÍNEZ OSORIO

CPF: 23863574818

Nacionalidade: Colombiana

Qualificação Física: Estudante de Pós Graduação

Endereço: AV. LUIZ EDMUNDO COUBE, 14-01

Cidade: Bauru

Estado: SP

CEP: 17033-260

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 2 de 3

Nome: PAULA DA CRUZ LANDIM

CPF: 12812849800

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: AV. LUIZ EDMUNDO COUBE, 14-01

Cidade: Bauru

Estado: SP

CEP: 17033-260

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 3 de 3

Nome: TOMÁS QUEIROZ FERREIRA BARATA

CPF: 06596507890

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: AV. LUIZ EDMUNDO COUBE, 14-01

Cidade: Bauru

Estado: SP

CEP: 17033-260

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Documentos anexados

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	GRU 7 29409161903370948.pdf
Comprovante de pagamento de GRU 200	Comprovante GRU 7 370948.pdf
Procuração	Proc e Posse 07-2018.pdf
Relatório Descritivo	Relatorio.pdf
Reivindicação	Reivindicações.pdf
Desenho	DESENHOS.pdf
Resumo	Resumo.pdf

Acesso ao Patrimônio Genético

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

Declaração de veracidade

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.916196 03370.948170 6 78760000007000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CPF/CNPJ: 48031918000124				
RUA QUIRINO DE ANDRADE 215, SAO PAULO -SP CEP:01049010				
Sacador/Avalista				
Noosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409161903370948	29409161903370948	01/05/2019	70,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234-9 / 333028-1				

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.916196 03370.948170 6 78760000007000

Local de Pagamento						Data de Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						01/05/2019
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ						Agência/Código do Beneficiário
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37						2234-9 / 333028-1
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número	
02/04/2019	29409161903370948	DS	N	02/04/2019	29409161903370948	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento	
29409161903370948	17	R\$			70,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.						
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.						
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n						(+) Juros/Multa
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.						
Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de						
Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT						(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço						Código de Baixa
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CPF/CNPJ: 48031918000124						Autenticação Mecânica -
RUA QUIRINO DE ANDRADE 215,						Ficha de Compensação
SAO PAULO-SP CEP:01049010						
Sacador/Avalista						



FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP Agência: 0239 Conta Corrente: 13-002549-6**DETALHE DO COMPROMISSO**

Convênio:	0033-0239-004900019792	Conta de Débito:	0239-000430023105
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Código de Barras:	00190000090294091619603370948170678760000007000		
No. compromisso banco:	1030412000100010	No. compromisso cliente:	370948/DS1 101009853
Nome/Razão Social do Beneficiário Original:	INPI - INST. NACIONAL DE PROPR		
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo:	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENT		
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	57.394.652/0001-75		
Valor Nominal:	70,00		
Desc./Abat.:	0,00	Juros:	0,00
Data de Vencimento:	25/04/2019		
Data de Pagamento:	15/04/2019		
Situação:	Efetivado		
No. Lista de Débito:		No. Protocolo:	PGTFORNB15042019900137941
Autenticação:	11CBC4E44D8CB4E906646A1		

Valor a Pagar: 70,00[retornar](#)**Central de Atendimento Santander Empresarial**

Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

[imprimir](#)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30.01.1976, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, CEP 01.049-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, doravante designada simplesmente UNESP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, de acordo com o Art. 34, I de seu Estatuto, ou quem legalmente o substitua,

nomeia e constitui seu procurador, **RENAN PADRON ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 43.746.608-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.783.018/96,

outorgando-lhe poderes para representá-la perante o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI e outras instituições competentes, para o fim de requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de

invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, cultivares, direitos de autor, de programas de computador e mantê-los em vigor com amplos e ilimitados poderes para assinar petições, autorizações para cópias, termos de cessão de direitos, termos de gestão e compartilhamento de propriedade intelectual, documentos diversos relacionados ao processo administrativo de proteção de direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, aos documentos já utilizados pelo INPI, bem como àqueles que vierem a ser adotados e utilizados para instrução processual de patentes, modelos de utilidades, marcas, desenhos industriais e programas de computador, pagar taxas, retribuições, impostos, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, efetuar pagamentos e receber restituições, dando as respectivas quitações, apresentar oposições, recursos, réplicas, desistir, renunciar, anotar, averbar contratos de licença e transferências de tecnologia, elaborar notificações extrajudiciais, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vista de processos, cumprir exigências, apresentar defesas escritas ou orais, desistir, replicar, transigir, receber, juntar e retirar documentos, requerer caducidade e contestar pedido de caducidade, requerer e contestar nulidade administrativa e licença compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e sede, proceder à publicação de editais de chamamento para instruir, elaborar, firmar e acompanhar contratos de transferência de tecnologia e/ou de licenciamento com exclusividade ou não, e praticar para o fim mencionado

Agência UNESP de Inovação

Rua Quirino de Andrade, 215 – 9º andar - Centro

CEP. 01049-010, São Paulo/SP - Brasil

Fone: +55 11 5627 0696 - e-mail: auin@unesp.br

todos os atos necessários perante as autoridades administrativas competentes no Brasil em benefício da Outorgante.

São Paulo, 16 de julho de 2018.



Srg Roberto Nobre

UNESP

pl Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini

Reitor

SERGIO ROBERTO NOBRE
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de SERGIO ROBERTO NOBRE, do que dou fé.

Em tesº da verdade. ANDREI BARRETO DA SILVA -
São Paulo/Capital, 24 de julho de 2018. Valor recebido R\$ 9,25
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



Termo de Posse e Compromisso do Professor Doutor Sandro Roberto Valentini como Reitor da UNESP

Nos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, no Teatro Santander, São Paulo, em sessão pública e solene do Conselho Universitário, o Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, por este ato, toma posse na função de Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com mandato de quatro anos, a contar de 15 de janeiro de 2017, conforme Decreto de nomeação de 28.11.2016, do excelentíssimo senhor Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2016 e retificado conforme publicação de 22 de dezembro de 2016. Na oportunidade, o empossado assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação da UNESP, bem como as leis maiores do ensino no país. Para constar, foi elaborado o presente termo, assinado pelo Professor Doutor Julio Cezar Durigan, magnífico Reitor da UNESP, e pelo Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, ora empossado, São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

[Handwritten signatures and scribbles]

9.º TFE
9.º TFE
9.º TFE

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 - 1.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3259-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonoartorio.com.br

Reconheço as 3 firmas sem valor econômico por semelhança de JULIO CEZAR DURIGAN, SANDRO ROBERTO VALENTINI, MARIA DALVA SILVA PAGOTTO. do que dou fé.

Em tes. da verdade. GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO - São Paulo/Capital, 18 de Junho de 2017. Valor recebido R\$ 17.10
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
FIRMA 2
1020AA0191660

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
FIRMA 1
1020AA0622948

06 MAR 2017

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
AUTENTICACAO
1020A20395514

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Maestro Cuzábio Possidônio Martins, com sede em Apiaí.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Falação dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2016.
GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 28 de novembro de 2016.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 28-11-2016

Dispensando, a pedido e a partir de 25-11-2016, João Batista Moraes de Andrade, RG 3.704.467-9, da Função de Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina.
Designando, Irineu Feresz Carvalho, RG 6.951.115-0, Chefe de Gabinete, da Fundação Memorial da América Latina, para responder pelo expediente da Presidência da Fundação.
Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 7º da Lei 952-76, e nos termos do art. 30 do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, aprovado pelo Dec. 29.720-89, e alterações:
Sandro Roberto Valentini para exercer a função de Reitor da aludida Universidade, com mandato de 4 anos, a partir de 16-1-2017;
Sérgio Roberto Nobre para exercer a função de Vice-Reitor da aludida Universidade, com mandato de 4 anos, a partir de 16-1-2017.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-11-2016

No processo SE-542-2016 (SG-118.809-16), sobre restabelecimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 255-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o restabelecimento do débito do Município de Itópolis para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas dos adiantamentos feitos ao Convênio celebrado em 2-7-2011, exercícios 2012, 2013 e 2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e às recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."
No processo SE-1046-2016 (SG-118.810-16), sobre restabelecimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Educação e da Cota 253-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o restabelecimento do débito do Município de Garça para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2015 do adiantamento do Convênio celebrado em 5-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e às recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."
No processo GBMar-16.075-16 (SG-107.997-16), sobre contratação de guarda-viagem: "A vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093/2009, regulamentada pelo Dec. 34.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de 600 Guarda-Viagem, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2016 a março/2017, tendo por limite o valor dispendido no período relativo à contratação anterior (nov/2015 a mar/2016), de modo que não haja expansão das despesas a serem cobertas pelo erário, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-11-2016
No processo CC 34660-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre pagamento por indenização à Empresa Armazen Turístico e Eventos-ME, devido a fornecimento de refeições não constantes em contrato inicialmente celebrado: "A vista dos elementos que instruíram os autos, notadamente o contrato no Relatório Final apresentado pela Comissão de Avaliação Preliminar, às fls. 316/326, complementado às fls. 334/325, no qual verifica-se que não houve má-fé por parte dos envolvidos, bem como inexistência de eventual ilegalidade; o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo 478-2016, às fls. 338/343, que se manifestou pela Viabilidade do Pagamento, uma vez preenchidos todos os requisitos indicados nos incs. I a IV do art. 1º do Dec. 40.177-95; bem como o despacho da Chefe de Gabinete, às fls. 344/346, no qual concluiu no art. 255, parágrafo 3º, da Lei 10.261-6/01, com redação dada pela LC 942-2013, propõe o arquivamento da Ação Judicial Preliminar, tendo em vista que não ficou caracterizado ilícito administrativo; e, com fundamento no princípio geral do direito que prescreve o enriquecimento sem causa, autorizo o pagamento à empresa Armazen Turístico e Eventos - Ltda - ME, a título indenizatório, da importância de R\$ 13.500,00, decorrente da prestação de serviços de fornecimento de 300 refeições, sem cobertura contratual, no dia 19 de março do corrente ano, no Hotel Fazenda Típica Atibaia/SP, aos participantes do III Conferência Estadual LGBT. Concomitante-se a Corregedoria Geral da Administração, conforme disposto no art. 1º, V, alínea (a), do Dec. 53.334-2008."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFEIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 216/2014 - Processo FUSSESP 37236/2014.
Parecer CI: 198/2016
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Burtama, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio suscitado, celebrado em 23-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntos, respectivamente, às fls. 85 a 88 e 73 a 75 dos autos do Processo FUSSESP 37236/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turnos por meio da

avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turnos previsto no instrumento original de ajuste.
Parágrafo Primeiro - A vista do conteúdo no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENIEN-TE, no total, a quantia de R\$ 7.320,00.
Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENIEN-TE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado às fls. 220 a 228 dos autos do Processo FUSSESP 37236/2014.
Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 56.992,63, dos quais R\$ 28.282,63 a cargo do FUSSESP e R\$ 28.710,00 a cargo do CONVENIEN-TE.
Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cateleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.
Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, aludida pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 42 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 28-11-2016.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 17-610 - Cedece, de 28-11-2016
Edita o Plano Preventivo de Defesa Civil para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos como ressacas do mar e marés altas.
Considerando as atribuições legais consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 40.151, de 16-06-95 e nº 48.526, de 04-03-04, deste Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;
Considerando o aumento do número, da frequência e da magnitude de eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, como as ressacas do mar e as marés altas anômalas na costa do Estado de São Paulo, em especial desde o final da década de 1990;
Considerando que 52% das praias do Estado de São Paulo se encontram em risco alto e muito alto de erosão costeira;
Considerando os efeitos desses perigos costeiros, traduzidos em elevados prejuízos socioeconômicos a diversos tipos de transtornos à população, ao patrimônio público e privado, aos serviços e ao meio ambiente;
Considerando a necessidade da articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que, em conjunto com os municípios localizados nessas áreas, possam enfrentar as situações adversas em razão desses eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, resolve:
Artigo 1º - Editar o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), que passa a vigorar nos termos desta resolução e seus anexos.
Artigo 2º - O PPDC a que se refere o "caput" deste artigo, abrangendo os quatro setores costeiros do Estado de São Paulo, abrangendo as Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil de Registro (REDECIV-1), Baixada Santista (REDECIV-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDECIV-3).
Artigo 3º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas) tem a seguinte composição:
I - Órgão Central: a Casa Militar, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC);
II - Órgãos Regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil de Registro (REDECIV-1), Baixada Santista (REDECIV-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDECIV-3);
III - Órgãos Setoriais: a Marinha do Brasil; o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.
IV - Órgãos Municipais: as Prefeituras Municipais envolvidas no Plano de Contingência (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.
V - Entidades privadas com reconhecimento na área.
Artigo 3º - Caberá às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil envolvidas neste Plano, apoiadas pelas respectivas Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, a edição de planos preventivos e de contingência específicos para cada município, em consonância com os pressupostos presentes nos anexos desta resolução.
Artigo 4º - O período de vigência desse plano será ininterrupto, devendo suas ações serem deflagradas conforme avisos e boletins emitidos pelos órgãos setoriais.
ANEXO I
Normas e procedimentos do Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas)
TÍTULO I
Disposições Preliminares
Artigo 1º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), tem como objetivo principal prevenir as ações das Coordenadorias Regionais e Municipais de Defesa Civil na minimização dos efeitos desses eventos no âmbito dos quatro setores costeiros do Estado de São Paulo.
Artigo 2º - O Plano se baseia na adoção de medidas para conhecimento antecipado das ocorrências de eventos extremos especificados no artigo anterior, nas ações dos órgãos de defesa civil e nas edições de Planos de Contingência para os municípios sujeitos a esses eventos.
Artigo 3º - Para efeito desta resolução, seguem as seguintes considerações e conceitos:
I - Eventos Meteorológicos-Oceanoográficos Extremos: Marés Meteorológicos Positivos e Ressacas do Mar.
Eventos associados à influência de fatores meteorológicos (ciclones extratropicais, frentes frias), oceanoográficos (sobreelevação do nível do mar e ondas energéticas), astronômicos (marés de sizígia e de equinócio) e sazonais (efeito estereótipo devido ao aquecimento do oceano durante o verão). Quanto maior o número de fatores associados ao fenômeno, maiores serão os impactos, os efeitos danosos e os prejuízos na zona costeira, e principais perigos gerados por esses eventos na costa são: erosão costeira, inundações costeiras, enchentes e alagamentos.
II - Marés Altas Anômalas
Trata-se de um termo popular para se referir à sobreelevação do nível médio do mar devido à ocorrência de uma mare meteorológica positiva, em especial se conjugada a uma mare de sizígia. Podem ocorrer sem a atuação de forte agitação marítima, portanto sem associação com uma ressaca.

III - Erosão costeira
O resultado do conjunto de processos sedimentares que atuam na praia pode ser medido por meio do seu balanço sedimentar que, em outras palavras, a relação entre as perdas/saídas e os ganhos/entradas de sedimentos nessa praia. Quando o balanço sedimentar da praia for negativo, ou seja, quando a saída/perda de sedimentos for maior do que a entrada/ganho de sedimentos, haverá déficit sedimentar, predominando assim o processo erosivo.
IV - Inundação costeira
Submersão temporária de terrenos marginais à linha de costa oceânica e estuarina/lagunar, causada pela ocorrência de marés altas anômalas e ressacas.
V - Enchentes associadas a marés altas anômalas e ressacas
Submersão temporária de áreas marginais a cursos de água doce ou salobra na planície costeira, associada ao transbordamento anal fluvial/lagunar devido à ocorrência de precipitação intensa e à incapacidade de escoamento das águas para o estuário/laguna, ou o canal de maré ou a praia, pelo efeito do empilhamento de água na costa/maré alta anômala.
VI - Alagamentos associados a marés altas anômalas e ressacas
Alagamento de área em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas devido à superação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana, em decorrência de precipitação intensa, maré alta anômala e ressaca (por galgamento sobre estruturas urbanas em áreas com erosão costeira acelerada).
VII - Vento Previsto do Quadrante Sul
Durante os eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, ocorreram do quadrante sul, apresentando direções SW, SSW, S e SSE.
VIII - Altura e Direção de Ondas Significativas
A altura de uma onda marinha é definida como a diferença de nível entre a sua crista e o seu cavado. Como as alturas das ondas podem variar bastante, para se medir o estado do mar é utilizada a altura significativa das ondas, que corresponde à média do tempo superior das ondas com maior altura registradas durante um período de tempo.
TÍTULO II
Do Funcionamento
CAPÍTULO I
Das Diretrizes Técnicas
Artigo 4º - O Plano Preventivo tem como base fundamental para a erosão costeira:
1. Previsão de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;
2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);
3. Mapa de risco à erosão costeira.
Parágrafo único: Para inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), o Plano tem como base:
1. Previsão de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;
2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);
3. Mapa de risco à inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por marés altas e ressacas.
CAPÍTULO II
Da Estrutura
Artigo 5º - O Plano Preventivo para os perigos costeiros tratados nesta resolução está estruturado em 3 (três) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de ressacas e marés altas, a saber:
I - Observação: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) até 60 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa inferior a 2,0 metros e elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista até 1,8 metros;
II - Atenção: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) entre 60 e 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa de 2,0 a 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista entre 1,8 a 2,0 metros;
III - Alerta: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) acima de 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa acima de 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista acima de 2,0 metros.
§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.
CAPÍTULO III
Dos Procedimentos Operacionais
Artigo 6º - Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, segundo o artigo 5º, são os seguintes:
I - Nível de Observação
1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC):
a) monitorar os critérios de vento e ondas do quadrante sul e elevação da maré;
b) acompanhar, através das REDECS, as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;
c) convocar, quando necessário, os órgãos envolvidos para avaliação da operação do Plano;
d) emitir informações meteorológico-oceanoográficas às REDECS e COMDECS.
2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC):
a) atender à convocação da CEDEC, para reunião dos órgãos envolvidos;
b) acompanhar as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;
c) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC.
3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECS):
a) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;
b) elaborar e desenvolver o Plano de Contingência Municipal para os perigos costeiros associados a eventos meteorológico-oceanoográficos extremos.
II - Nível de Atenção
1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)
a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;
b) convocar reunião dos órgãos envolvidos, quando da mudança do nível, se for o caso;
c) registrar as informações acerca das vistas de campo efetuadas pelas Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECS);
d) comunicar o evento ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS e boletim meteorológico;
e) comunicar ao REDEC e COMDEC, por meio de SMS a mudança de nível do Plano.
2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC)
a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;
b) informar à CEDEC as vistas de campo realizadas pelas COMDECS;
c) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC):
a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;
b) enviar alertas para a população e veículos de comunicação;
c) adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal.
III - Nível de Alerta
1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)
a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;
b) viabilizar os meios logísticos e operacionais suplementares às COMDEC, quando solicitados;
c) comunicar ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS a mudança de nível do Plano.
2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;
3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC)
a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção e adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal.
TÍTULO IV
Disposições Gerais
Artigo 7º - O Plano Preventivo encontra-se em condições de operacionalidade e sua implantação permite às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) a adoção de ações preventivas que visam minimizar ou até eliminar as consequências advindas da ocorrência de eventos.
ANEXO II
Procedimentos para a elaboração do Plano de Contingência Municipal para erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas).
Para a edição dos Planos de Contingência de erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), deverão ser consideradas as seguintes ações de forma a contemplar os aspectos locais/municipais e suas peculiaridades:
1. Mapear e monitorar as áreas sujeitas aos perigos costeiros citados nesta resolução;
2. Divulgar os alertas e boletins da CEDEC para a população municipal;
3. Deslocar agentes públicos para pontos estratégicos ou de interesse, suscetíveis aos eventos dessa resolução;
4. Mobilizar as equipes de serviços públicos para locais, reparos e desobstruções;
5. Determinar a evacuação de moradores dos locais;
6. Definir abrigos provisórios para a população afetada;
7. Determinar o isolamento de ruas e avenidas sujeitas a inundações costeiras e enchentes/alagamentos;
8. Atualizar os dados e informações dos órgãos que compõem o sistema de contingência municipal;
9. Solicitar o apoio suplementar da CEDEC.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 3º Termo Aditivo
PROCESSO SPDR 2274/2012
CONTRATO 032/2012 - GS
LOCADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LOCADOR: YUNES - PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 03.479.283/0001-94
CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, de 13-11-2016 a 12-12-2016.
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 420.344,80 para o período de 01 (um) mês, para o presente exercício, onerando a classificação orçamentária 04.122.2909.5515.0000, Natureza de Despesa 33.90.39-91, Unidade de Despesa 29.01.01.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelarem com o mesmo conteúdo. E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.
ASSINATURA: 13-11-2016

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/SPprev 04, de 25-11-2016
A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão e a São Paulo Previdência - SPPREV, em razão da edição da Lei Complementar 669, de 20-12-1991 que instituiu o Adicional de Local de Exercício para os servidores do Quadro do Magistério - OM, com alterações posteriores, e Lei Complementar 687, de 7 de outubro de 1992 que instituiu o Adicional de local de Exercício para os Servidores do Quadro de Apoio Escolar - QAE e alterações posteriores, as quais abrangem servidores inativos, expedem a presente instrução conjunta:
1 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DO MAGISTÉRIO - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa Instrução.
1.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 669/91, deverão constar:
1.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);
1.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);
1.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);
1.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);
1.1.5 - Coeficiente da Jornada/Carga Horária multiplicado pela UBV (Campo [5]);
1.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];
1.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);
1.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] dividido pelo total de [7];
1.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRIDIR.
2 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DE APOIO ESCOLAR - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa instrução.
2.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 687/92, deverão constar:
2.1.1 - Dados do órgão e unidade de servidor (Campo [1]);
2.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);
2.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);
2.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);
2.1.5 - Coeficiente multiplicado pela UBV (Campo [5]);
2.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];
2.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);
2.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] multiplicado pelo total de [7];
2.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRIDIR.
3 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência das respectivas Leis Complementares.
UCRH/SPPREV em 25-11-2016



do Norte: Rua Rui Barbosa: 1.213,18 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Luiz Gonzaga e Rio de Janeiro; Rua Luiz Gonzaga: 868,50 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Rui Barbosa e Bernardino Pinto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Inalterado.
Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio e ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

- II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 31 e 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 175.408,35, dos quais R\$ 160.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16-05-2014 e aditado em 29-08-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 158022/2016 (0780/2014)
CONVÊNIO: 496/2014
PARECER JURÍDICO: 708/2016
Objeto: Construção de Barracão Múltiplo Uso
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de construção de um Barracão Múltiplo Uso com área de 145,90m², localizado na Avenida da Saúde s/nº, Centro, conforme projeto às fls. 132/9.

1. Limpeza manual do terreno: 470,00m². 2. Brica de concreto p/ fundação: 182,60m; 3. Laje pré-fabricada: 172,00m²; 4. Alvenaria em bloco cerâmico: 398,49m²; 5. Porta-linha com batente de madeira: 12 pc; 6. Vidro liso: 27,18m²; 7. Chapisco: 972,98m²; 8. Revestimento em placa cerâmica: 106,31m²; 9. Piso cerâmico esmaltado: 201,79m²; 10. Piso regularização e compactação: 309,10m²; 11. Estrutura metálica p/ cobertura: 190,00kg; 12. Telha de barro: 172,00m²; 13. Calhas e rufos: 92,40m; 14. Bacia sifonada c/ acoplada: 05 pc; 15. Lavatório de louça: 01 pc; 16. Luminária: 28 pc; 17. Entrada de gás GLP c/ dois botijões: 13kg; 01 cx; 18. Interfone manual p/ quimico de 04kg: 02 pc; 19. Pintura tintas látex: 400,44m²; 20. Instalações hidráulicas tubo PVC: 88,00m; 21. Serviços complementares diversos: 44,30m³.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

- II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 172, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1120 (um mil e cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23-05-2014 e aditado em 07-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Extrato de Termo de Aditamento
Processo: 774102/16
CONVÊNIO: 204/2016
PARECER JURÍDICO: 740/2016
Objeto: Pavimentação, guias e sarjetas nas Ruas Benjamin Constant e Mato Grosso

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAMBÁUÍ
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Execução de de 2.888,50m² de pavimentação asfáltica em CBQU, 1.134,00 m² de recapamento asfáltico (CBQU, esp = 4 cm) e 638,35m de guias e sarjetas, em vias do Município, conforme projeto às fls. 114/3 e 117/126.

VIAs a serem beneficiadas: Rua Benjamin Constant: 2.327,99m² de pavimentação asfáltica em CBQU com base reforçada em pedra rachada e 335,35m de guias e sarjetas entre as Ruas Baldino Basilio e Mato Grosso; Rua Benjamin Constant: 1.134,00 m² de recapamento asfáltico em CBQU com esp = 4 cm, entre as Ruas Mato Grosso e Anísia Maria Modesto; Rua Mato Grosso: 565,60m² de pavimentação asfáltica em CBQU com base reforçada em pedra rachada e 103,00m de guias e sarjetas entre a Rua Benjamin Constant e Avenida José Gatto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

- II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 43 e 126, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 07-12-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Resolução de 21-12-2016
Designado José Váizer da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, para responder pela Coordenação de Serviços ao Cidadão - CSC, da Secretaria de Ações Estratégicas, de que trata o inc. II, do art. 1º do Dec. 62.296-2016.

- a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 43 e 126, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 07-12-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Resolução de 21-12-2016
Designado José Váizer da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, para responder pela Coordenação de Serviços ao Cidadão - CSC, da Secretaria de Ações Estratégicas, de que trata o inc. II, do art. 1º do Dec. 62.296-2016.

Assinatura: 21-12-2016
Apostila do Secretário, de 21-12-2016
No decreto publicado em 29-11-2016, em que é interessada Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, relativa a nomeação de Sandro Roberto Valentim, Reitor da aludida Universidade e Sérgio Roberto Nogueira, Vice-Reitor da aludida Universidade, para declarar que seus mandatos são de 4 anos, a partir de 15-1-2017.

Despachos do Secretário, de 21-12-2016
No processo SEDP-81.174-15 vols. I e II, em que é interessada Associação Brasil Equilíbrio - ABE - "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pela Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e tendo presente, ainda, o Parecer 459-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 22.780.532/0001-62, como organização social na área de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência e habilitada à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SC.129.064-2015, vols. I ao III, em que é interessado Instituto Odeon: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura e tendo presente, ainda, o Parecer 437-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SC.171.441-2015, vols. I e II, em que é interessada Fundação Energia e Saneamento: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário Adjunto da Cultura, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, e tendo presente, ainda, o Parecer 438-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.414.436/0001-52, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da aludida Pasto, observadas, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DIRETOR
Deliberações do Conselho Diretor, de 15-12-2016
PROTOCOLO ADARTEP 213.167/12-016
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ADARTEP 213.167/12-016, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 159-290 a 135 a 290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lot 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 317 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 019.492/2015
Protocolo ARTEP 299.968/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 019.492/2015
Protocolo ARTEP 299.968/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 019.492/2015
Protocolo ARTEP 299.968/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 019.492/2015
Protocolo ARTEP 299.968/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 019.492/2015
Protocolo ARTEP 299.968/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 213.159/12
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ADARTEP 213.159/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 35-850 a 58+240 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lot 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-03-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 258 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos FD DIN 28514/16 (fl. 58/59); RT DIN 04045 REV (fl. 60/62); FD DIN 30014/16 (fl. 63); da Diretoria de Operações FD DOP 22983/16 (fl. 52); FD DOP 23356/16 (fl. 54); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04582/16 (fl. 64) e FD DCE 04648/16 (fl. 66); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08877/16 (fl. 67/70) e FD DAI 09988/16 (fl. 71) e da D.D. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTEP 487/2016 (fls. 73/78).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROTOCOLO ADARTEP 213.165/12
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo ADARTEP 213.165/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501040104 (SP-322 Recapeamento - km 148+135 ao 159+290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lot 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 317 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos FD DIN 0728/13 (fl. 74); FD DIN 23969/15 (fl. 83/84); RT DIN 02021/16 (fl. 45/47) e FD DIN 23231/16 (fl. 88); da Diretoria de Operações FD DOP 48629/15 (fl. 81); FD DOP 48698/15 (fl. 82); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04951/16 (fl. 89) e FD DCE 05001/16 (fl. 91); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08923/16 (fl. 92/95) e FD DAI 09986/16 (fl. 96) e da D.D. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTEP 486/2016 (fls. 98/103).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 022.342/2016
Protocolo ARTEP 339.683/16
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 022.342/2016 (Protocolo 339.683/16), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Viaronon Concessionária da Rodovia S/A, dos imóveis necessários às obras de melhoria do rodoviário (tipo 4 - diamante com rotatório) do km 536+500 da Rodovia Marechal Rondon, SP-309, Município e Comarca de Aracatuba, com área total de 1.087,01 m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 019.493/2015
Protocolo ARTEP 299.969/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.493/2015 (Protocolo 299.969/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 018.521/2015
Protocolo ARTEP 197.399/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 018.521/2015 (Protocolo 197.399/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DIN 10678/16 (fl. 110); FD DIN 10854/16 (fl. 111); FD DIN 42813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.
PROCESSO ARTEP 018.521/2015
Protocolo ARTEP 197.399/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 018.521/2015 (Protocolo 197.399/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 3

“PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE *GYNERIUM SAGITTATUM* E PAINEL COMPENSADO RESULTANTE.”

CAMPO TÉCNICO DA INVENÇÃO

[001] A presente patente de invenção trata de processo de produção de painel compensado a partir de ripas de '*Gynerium Sagittatum*' e painel compensado resultante do tipo utilizado para a obtenção de mobiliário de interiores, pisos, divisões de interiores, brinquedos, embalagens para joias e outros produtos que possam ser fabricados a partir do painel compensado. Dito processo de produção inclui, como aspecto diferencial, o uso de técnicas especiais na fase preliminar de obtenção de ripas, que contribui para a eliminação da camada externa de esclerênquima e outras questões, permitindo a obtenção de um painel compensado a partir do '*Gynerium sagittatum*' identificada como uma das espécies potenciais para o futuro da região sul do Brasil.

HISTÓRICO DA INVENÇÃO

[002] Nos últimos 20 anos foram várias as pesquisas desenvolvidas tendo como foco as possibilidades oferecidas pela '*Gynerium Sagittatum*' como material de base para o desenvolvimento de produtos inovadores e que podem ser uma alternativa competitiva ao uso da madeira.

[003] Nesse cenário, a pesquisa desenvolvida por Contreras e Owen de Contreras (1997) trouxe uma contribuição para a elaboração de um elemento estrutural laminado, tipo *parallam*, com ripas de '*Gynerium sagittatum*' e adesivo fenol-formaldeído. Nessa pesquisa foi realizado um processamento mecânico dos colmos para obter ripas com uma espessura média de 3 mm, comprimento 3100 mm e largura aproximada de 30 mm.

[004] Na mesma pesquisa foram encontrados muitos elementos importantes para o desenvolvimento de produtos florestais com valor agregado a partir de ripas de '*Gynerium Sagittatum*'. O trabalho foi centrado na elaboração de um material laminado de caráter longitudinal muito útil para ser usado como elemento estrutural e como substituto dos elementos estruturais tradicionais em madeira. Destaca-se do trabalho de Contreras e Owen de Contreras (1997) alguns dos processos metodológicos que executaram, por exemplo, a obtenção de ripas de 3 mm de espessura, a utilização de

uma máquina coladora de tiras para a otimização de processo de colagem, cofragem de peças para sua posterior prensagem e o aquecimento dos corpos de prova em câmara de aquecimento como mostra a Tabela 1.

[005] Tabela 1. Métodos de Contreras e Owen de Contreras, 1997.

	Processos	Descrição
1	Obtenção de peças	Coleta de material
2	Processamento de peças	Secado, corte, obtenção de ripas de 3 mm
3	Colagem	Coladora de rodilhos, produto utilizado Fenol – formaldehído (Resimon – resifen 4429 + Adipol catalizador 2039)
4	Cofragem	Forma Metálica
5	Prensagem	Pressão contínua durante 72 h
6	Aquecimento	Aquecimento em câmara de aquecimento a 60°C de temperatura

Fonte: Elaborada pelo autor com base em Contreras e Owen de Contreras 1997.

[006] Os pesquisadores encontraram valores de testes menores do que as exigências da norma utilizada como referência. Também observaram uma relação entre a qualidade da linha de cola e os valores baixos obtidos, consideraram como negativa a pouca umectação da cola nas ripas quando estas coincidiram com o lado externo impermeável da '*Gynerium sagittatum*' (CONTRERAS e OWEN de CONTRERAS, 1997, p. 29).

[007] Contreras e Owen de Contreras (1997), falaram ainda dos problemas na elaboração dos elementos estruturais, devido às grandes pressões internas observadas diante o processo de construção das vigas.

[008] A cofragem de metal falhou apesar de ser fabricada com elementos estruturais, sem poder suportar as grandes pressões internas, pois foi apreciado durante a sujeição de pressão que todas as suas faces estavam deformadas (refletindo nas vigas uma vez removidas), com o risco de colapsar a estrutura de cofragem, além da falha contínua dos parafusos que exerceram a pressão constante. Pelo motivo descrito no parágrafo anterior, foi possível ver em toda a estrutura física das vigas, portanto, nos corpos de prova, que suas faces laterais apresentavam alta porcentagem de espaços vazios. (CONTRERAS e OWEN DE CONTRERAS, 1997, p. 33).

[009] Entre as conclusões que *Contreras* e Owen de *Contreras* (1997) apresentaram estão a sugestão de desenvolver um estudo semelhante que elimine o fator negativo observado na cutícula impermeável externa, além da necessidade de projetar outra cofragem e sistema de aplicação de pressão na preparação das vigas de forma a consolidar melhor os elementos (p. 35).

[010] Outra contribuição para a área foi a pesquisa apresentada no trabalho de *Contreras et al.* (1999, p.133), na qual eles propõem o desenvolvimento de painéis aglomerados com partículas de '*Gynerium Sagittatum*' e adesivo ureia-formaldeído. Nesta pesquisa, os autores desenvolveram testes com placas com 10 e 13% de resina, com melhor desempenho daqueles com 13%; identificaram fraquezas no processo de produção das partículas com as quais fabricaram as placas, relacionaram a baixa resistência do mesmo com as características do moinho e das lâminas, o que fez com que uma grande parte das partículas se tornasse pó, causando uma possível falta de travamento entre as partículas para produzir placas – os dados podem ser visualizados na Tabela 2.

[011] Tabela 2. Métodos de *Contreras et al*, 1999.

	Processos	Descrição
1	Obtenção de peças	Coleta de material
2	Processamento de peças	Moinho de gravetos de blocos de madeira
3	Colagem	Ureia-formaldeído 10% - 13% catalizador sulfato de amônio.
4	Prensagem	Pressão sim informação

Fonte: Elaborada pelo autor com base em *Contreras*, 1999.

[012] Esta baixa resistência pode ser atribuída ao fato de que nas placas produzidas sob esses parâmetros houve uma má qualidade na produção das partículas com as quais foram feitas devido à irregularidade de formas e tamanhos obtidos e analisados dos espécimes de teste que foram obtidos no moinho do laboratório de papel e celulose do LNPF, que é projetado para a fabricação de gravetos de blocos de madeira sólida. Foi possível determinar que devido à má qualidade da afiação da lâmina e à alta velocidade das rotações da lâmina da faca fizeram com que uma grande parte das partículas se tornasse pó e outras de tamanho médio e irregular, causando uma possível falta de trava

entre as partículas no momento de desenvolver as placas. (CONTRERAS et al., 1999, p. 133).

[013] Os autores também identificaram fraquezas na mesma composição física da '*Gynerium sagittatum*', como determinante da baixa resistência, explicam que, na sua estrutura anatômica, a '*Gynerium sagittatum*' apresenta duas áreas bem definidas, um parênquima interno e um esclerênquima externo, que define a qualidade do material lignocelulósico da Cana (Contreras et al., 1999, p. 133- 134).

[014] Contreras et al. (1999, p. 129) concluíram que as placas desenvolvidas podem ser aplicadas a uma multiplicidade de usos, pois apresentam boa consistência e aparência agradável. Eles recomendaram a aplicação de tratamentos contra a umidade e a prevenção de agentes xilófagos para sua posterior produção industrial. Importa ressaltar que durante a revisão de literatura realizada para esta invenção, este trabalho despertou especial interesse pelo mesmo ser um exemplo do desenvolvimento de painéis a partir de '*Gynerium sagittatum*', além de apresentar o processo de aglomerado e o material utilizado para a colagem os quais se apresentam em sintonia mais com os processos industriais, do que com os processos artesanais nos quais se busca estabelecer uma relação na presente invenção.

[015] Em outro estudo, Contreras et al. (2008, p.57) determinam os níveis de sustentabilidade no processo de fabricação de placas com '*Gynerium sagittatum*', usando um método próprio desenvolvido chamado de "método ACV-Coclowen". Eles identificaram os indicadores negativos mais significativos nos estágios de aquisição do adesivo utilizado, a transformação dos colmos em partículas, peneiração e triagem de partículas, secagem de partículas, colagem, moldagem da placa através da pressão/calor e dimensionamento final da placa.

[016] Os autores sugeriram nas suas conclusões, que se faça uso de adesivos mais ecológicos para aplicar padrões de segurança industrial no estágio de colagem visando reduzir os riscos de toxicidade para o operador; para o projeto da indústria, sugeriram que se utilizem resíduos de madeira para alimentar as caldeiras no processo de secagem de partículas (CONTRERAS et al. 2008, p. 58).

[017] O interesse do trabalho de Contreras, a partir de suas pesquisas sobre as potencialidades da '*Gynerium sagittatum*', tem o foco no sentido de sua aplicabilidade a problemas de habitabilidade, sobre tudo em vivendas sociais para o Brasil e para a Venezuela (CONTRERAS et al., 2001; CONTRERAS et al., 2004; CONTRERAS et al., 2005; CONTRERAS et al., 2008; CONTRERAS, 2010; CONTRERAS et al., 2010a; CONTRERAS et al., 2010b; CONTRERAS e OWEN, 2011; CONTRERAS e OBALLOS, 2012). Entretanto, entre esses trabalhos não se identifica o desenvolvimento de painéis laminados a partir de ripas de '*Gynerium sagittatum*', tampouco a relação desses desenvolvimentos tecnológicos com aspectos culturais de comunidades indígenas, muito menos sua aplicação para o Design de produtos.

[018] Pesquisas recentes de Gallego et al. (2014); Gallego, (2014); e Diossa et al.,(2017), propõem o desenvolvimento de placas aglomeradas de '*Gynerium sagittatum*' – Tabela 3 – sem o uso de adesivos sintéticos. Eles explicam os potenciais usos da lignina presente em '*Gynerium sagittatum*' para substituir os adesivos em placas aglomeradas, propor processos de pré-tratamento, como steam explosion, para o desenvolvimento de placas de partículas de alta densidade de '*Gynerium sagittatum*' prensadas sem o uso de aditivos. Eles identificaram uma relação entre os melhores resultados para as propriedades mecânicas e a gravidade do pré-tratamento com '*steam explosion*' (GALLEGO et al., 2014, p. 110).

[019] Tabela 3. Métodos de Gallego et al 2014.

	Processos	Descrição
1	Obtenção de peças	Coleta de material
2	Processamento de peças	Limpeza de colmos tirando folhas e camada exterior (sem informação)
		Corte para obtenção de gravetos de 5 cm
		Secagem 24h
		Móido e peneirado, garantindo um tamanho de partículas menor a 0.425mm e maior a 0.250mm
3	Pre tratamento <i>steam explosion</i>	Tanque superior reator cilíndrico de 10 l de acero inoxidable com isolamento térmico para a autohidrólisis do material lignocelulósico, unido mediante uma eletroválvula de acionamento a

		distancia num recipiente de 100 litros de acero inoxidable localizado na parte inferior,
4	Moído de polpa	Moinho de lâminas e peneirado malha 4 mm
5	Prensagem	Prensa hidráulica de 30 toneladas
		Preaquecimento entre 135 a 230 °C
		Prensagem 2 min pressão constante 12MPa

Fonte: Elaborada pelo autor com base em Gallego *et al*, 2014.

[020] Na pesquisa de Gallego et al. (2014), a redução no uso de adesivos é observada como aspecto positivo, mas considera-se importante analisar a relação do consumo de energia que implica a elaboração do produto através do pré-tratamento e subsequente processo de compressão de calor.

[021] Uma pesquisa de Martinez et al. (2018), trabalha o processo de beneficiamento inicial de colmos de '*Gynerium sagittatum*' para a produção de painéis de partículas. Eles propõem a retirada da camada externa do colmo para melhorar aspectos técnicos para a produção de partículas de '*Gynerium sagittatum*' para confecção de painéis.

[022] Tabela 4. Métodos de Martínez et al. 2018.

	Processos	Descrição
1	Obtenção de peças	Coleta de material
2	Processamento de peças	Limpeza de colmos tirando folhas e camada exterior (sem informação)
		Corte transversal com serra
		Divisão do colmo em 4 partes com faca estrela
		Imunização com octaborato dissodico 4hs
		Secagem
		Beneficiamento com faca e martelo
2	Preparação do colchão de partículas	Raspagem com faca para retirar camadas externa e interna y produção de partículas
		Aplicação de resina poliuretana Bicomponente a base de óleo de Mamona 15% em peso
		Pre prensagem de camadas de partículas
		Consolidação camadas com 10% resina poliuretana Bicomponente a base de óleo de Mamona 10% para colagem de camadas
2	Prensagem	Prensagem em prensa tipografica

Fonte: Elaborada pelo autor.

[023] Na pesquisa de Martínez et al. (2018) é muito importante o processo de eliminação da camada externa e interna do colmo de '*Gynerium sagittatum*' na obtenção de partículas, mesmo que os autores relatam resultados muito ineficientes dos painéis nos ensaios de caracterização física e mecânica realizados.

ANÁLISE DO ESTADO DA TÉCNICA

[024] Em pesquisa realizada em bancos de dados especializados foram encontrados documentos referentes à processo de produção de painel compensado a partir de ripas de '*Gynerium Sagittatum*' e painel compensado resultante, tal como, o artigo denominado como preparação de um elemento estrutural laminado, tipo *parallam*, com faixas de '*Gynerium Sagittatum*' e fenol *adhesive -formaldehido*. Dito artigo descreve a obtenção de um elemento estrutural tipo *parallam*, ou tipo viga, com '*Gynerium Sagittatum*' para as mesmas finalidades da presente invenção. Relatam-se problemas no desenvolvimento dos elementos, especificamente na colagem e na forma das vigas. Tais aspectos foram melhorados no processo objeto da presente invenção, sendo um material tipo painel e em camadas compensadas totalmente diferente da proposta do artigo supracitado.

[025] O artigo denominado processos artesanais para a produção sustentável de painéis de *caña flecha* ('*Gynerium sagittatum*'), propõe também a elaboração de placas aglomeradas de partículas, com melhorias em relação ao trabalho de *Contreras* et al. (1999) no que tange à retirada da camada exterior do colmo na obtenção de partículas e no uso de uma resina muito mais sustentável. No entanto, o tipo de material em partículas e o tipo de painel são muito diferentes do material em tiras ou ripas com que se faz a presente invenção.

[026] Por fim, um artigo denominado como Placas sem aditivos de '*Gynerium Sagittatum*' propõe painéis MDF sem aditivos e sem adesivos e apresenta, como aspectos diferenciais, o uso de fibras, bem como o não uso de adesivos no produto final. No entanto, também não descrevem a estrutura de tiras e ripas proposta na presente invenção.

[027] Os documentos supracitados, apesar de pertencerem ao mesmo campo de aplicação diferenciam-se do presente invento em questão, como se verá adiante,

garantindo, assim, que o mesmo atenda, plenamente, aos requisitos legais de patenteabilidade.

OBJETIVOS DA INVENÇÃO

[028] É objetivo da invenção apresentar processo de produção de painel compensado a partir de plantas lignocelulósicas, especificamente '*Gynerium sagittatum*' que é identificada como uma das espécies potenciais para o futuro da região sul do Brasil, devido a seu rápido crescimento e pouca manutenção que requer seu cultivo.

[029] É outro objetivo da invenção apresentar processo de produção de painel compensado a partir de ripas de '*Gynerium Sagittatum*' que substitui a madeira, minimizando o impacto ambiental na deflorestação do bosque nativo e o uso de madeiras finas.

[030] Outro objetivo desta invenção é apresentar um processo de produção de painel compensado a partir de ripas de '*Gynerium Sagittatum*' que aproveita a maioria do material para obter diferentes tipos de insumos. Do processo de produção desenvolvido se obtém cavacos e flocos, assim como as tiras ou ripas necessárias para a produção do painel compensado fazendo possível uma diversidade de produtos na cadeia de produção de painéis com '*Gynerium sagittatum*'.

[031] Em relação a aspectos da sustentabilidade social, o painel compensado de ripas de '*Gynerium sagittatum*' torna possível o trabalho com comunidades indígenas que tenham foco na produção de artesanatos a partir de '*Gynerium sagittatum*', o que se converte em uma ferramenta para o desenvolvimento das comunidades e uma alternativa para novos futuros com maior dignidade através de produtos diferenciados com alto valor produzidos nessas comunidades.

[032] Outra vantagem reside no fato dos ensaios de caracterização física e mecânica do painel demonstrou-se a resistência do material fazendo dele um painel competitivo com resistência similar a outros materiais alternativos como substitutos da madeira como exemplo o bambu laminado e colado e outros materiais aglomerados feitos com resíduos agroindustriais.

DESCRIÇÃO DAS FIGURAS

[033] A complementar a presente descrição de modo a obter uma melhor compreensão das características do presente invento e de acordo com uma preferencial realização prática do mesmo, acompanha a descrição, em anexo, um conjunto de desenhos, onde, de maneira exemplificada, embora não limitativa, se representou:

[034] a figura 1 ilustra um fluxograma das etapas que compõe o processo de produção de painel compensado a partir de ripas de '*Gynerium Sagittatum*';

[035] a figura 2 mostra uma vista em perspectiva explodida das camadas que compõe o painel compensado em questão;

[036] a figura 3 revela uma vista em perspectiva do painel resultante; e

[037] a figura 4 revela vistas em perspectiva de exemplos de produtos obtidos por meio do uso do painel inovado.

DESCRIÇÃO DA INVENÇÃO

[038] Com referência aos desenhos ilustrados, a presente patente de invenção se refere à "PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE '*GYNERIUM SAGITTATUM*' E PAINEL COMPENSADO RESULTANTE", mais precisamente trata-se de processo de produção (10) de painel compensado (20) do tipo utilizado para a obtenção de produtos diversos como mobiliário de interiores, pisos, divisões de interiores, brinquedos, embalagens para joias e outros produtos que possam ser fabricados a partir do painel compensado.

[039] Segundo a presente invenção, o processo de produção (10) compreende um conjunto de etapas assim definidas:

[040] A) Preparação inicial - A preparação é direcionada no apresto dos colmos de '*Gynerium sagittatum*' para a remoção das camadas internas lignocelulósicas e eliminação da camada externa esclerênquima do colmo para depois obter as ripas. Os processos desenvolvidos na preparação inicial dos colmos de '*Gynerium sagittatum*' são:

- a1) Colheita, limpeza e retirada da folha caulinar usando faca ou facão;
- a2) Corte transversal com serra para definir preliminarmente o comprimento dos colmos (Cm) que são trabalhados onde são aproveitáveis 3/4 do comprimento total dos colmos, recomendando um comprimento inicial de 1.0 m;

- a3) Raspagem para retirada da camada externa esclerênquima, sendo que dito processo pode ser manual usando faca, ou mecânico utilizando lixadeira;
- a4) Corte longitudinal para dividir o colmo (Cm) em quatro partes usando ferramentas de corte por exemplo faca tipo estrela fazendo ripas (RP);
- a5) Beneficiamento - Trabalha-se o material tirando primeiramente com ferramentas de corte por exemplo faca grande parte do material lignocelulósico da camada interna. O processo pode ser auxiliado com o uso do martelo ou outra ferramenta para tirar de forma homogênea o material. A peça é trabalhada de forma vertical e batendo a faca de cima para baixo é possível obter uma ripa regular de 1.5 a 2 cm de largura e espessura variável ao redor 3 a 5 mm. Quando for trabalhado com serra de fita o corte é realizado procurando a retilinearidade da peça após a retirada da maior parte da camada interna;
- a6) Imunização - utilizando produtos para evitar ação de xilófagos e fungos, se sugere uso de octaborato dissódico tetrahidratado por imersão para prevenir ataques de agentes xilófagos e proteção fungos aplicando água sanitária por aspersão as ripas de '*Gynerium sagittatum*';
- a7) Secagem preliminar durante 30 dias em lugar seco e arejado;
- a8) Raspagem para retirada da camada interna gerando rebarbas tipo flocos de diferentes dimensões. De cada metro do colmo são tirados de forma manual com faca aproximadamente 105 g de partículas. A possibilidade de melhorar o desempenho do processo pode-se fazer a partir do uso de máquinas e ferramentas mecânicas do tipo plainas para remover rapidamente o material das camadas internas;
- a9) Secagem das ripas (RP) durante 60 dias em lugar seco e arejado. A secagem pode ser aprimorada com câmara de secagem. Caso que o painel tenha algumas dimensões específicas se procede ao corte em serra de fita para definir o comprimento específico;
- a10) Regularização dimensional das peças. Esse processo é necessário devido à quantidade de espaços entre cada ripa, para assim conseguir uma melhor aderência da cola e um melhor acabamento das peças. O processo de regularização dimensional

é aplicado através do lixamento nas bordas das peças de '*Gynerium sagittatum*'. Cabe destacar que para a correção das medidas da largura das peças na lixadeira de disco, elas perderam entre 1 e 3 mm de espessura no processo de correção, ou seja, para peças de 7 mm antes do processo, elementos de 4 mm de largura são obtidos. Assim, para peças de 9 mm de largura antes do processo de correção, peças entre 6 e 7 mm de espessura são obtidas de acordo com suas particularidades.

[041] B) Colagem - para a colagem se dispõem materiais isolantes nas camadas externas do painel. Sugere-se, preferencialmente o uso de folhas de alumínio (FL) do mesmo tamanho do painel (20) a ser produzido, para serem empregadas como material isolante do adesivo na parte superior e inferior depois de colado o painel (20);

b1) O painel compensado (20) é produzido através de cinco ou mais camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) compensadas de ripas (RP) de '*Gynerium sagittatum*', as quais são coladas com adesivo. Se sugere, preferencialmente o uso adesivo de alto desempenho a base de poli acetato de vinilo. O adesivo é empregado numa proporção de 15% em peso do material das ripas que conformarão o painel (pn);

b2) Proceda-se a conformação das camadas exteriores as quais são fixadas temporariamente com fita adesiva ou outro material de fixação temporária (30);

b3) As camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) de ripas de '*Gynerium sagittatum*' são dispostas de forma compensada uma em relação à outra, observando que é preciso que as duas camadas exteriores do painel correspondam às que foram raspadas da camada esclerênquima. O adesivo (30) é aplicado seja com pincel ou outro dispositivo para aplicação de adesivo por enquanto se for construindo cada camada. O miolo do painel é constituído por camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) dispostas em direções alternadas cada uma em relação ao adjacente. Cada camada (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) é compreendida pela disposição de ripas (RP) dispostas uma ao lado da outra até atingir o tamanho do painel (20);

b4) Depois da colagem o painel (20) é recoberto com as folhas de alumínio (FL) do mesmo tamanho do elemento como material isolante da cola.

[042] C) Prensagem - painel (20) protegido com folhas de alumínio (FL) é inserido numa prensa hidráulica (PH) a frio por 24h com uma pressão constante numa faixa entre 1psi

- 4500 psi. A peça é removida da prensa (PH), obtendo um elemento de 15 mm de espessura.

[043] D) Acabamento - Finalmente procede-se a retirar as folhas de alumínio e regularizar com serra de fita e lixadeira as bordas externas da peça para definir as dimensões. Também é sometido ao lixamento das camadas externas para eliminar quaisquer imperfeições.

[044] O painel resultante (20) é compreendido por um bloco compreendido por ripas (RP) de '*Gynerium sagittatum*' dispostas em camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) compensadas compondo espessura (e), preferencialmente de 15 mm com características de:

- Densidade na faixa de painéis de alta densidade = 711,4 Kg/m³;
- Flexão estática apresenta ótima resistência MOR= 158,61 MPa, MOE= 4912,72 MPa;
- Tração perpendicular apresenta ótima resistência= 0,49 MPa;
- Teor de Umidade tem um desenvolvimento similar com os outros materiais alternativos = 10,4%;
- Inchamento tem um desenvolvimento similar com os outros materiais alternativos = 13,72%;
- Absorção de água tem um desenvolvimento similar com os outros materiais alternativos = 35,8%.

[045] É certo que quando o presente invento for colocado em pratica, poderão ser introduzidas modificações no que se refere a certos detalhes de construção e forma, sem que isso implique afastar-se dos princípios fundamentais que estão claramente substanciados no quadro reivindicatório, ficando assim entendido que a terminologia empregada não teve a finalidade de limitação.

Referências:

CONTRERAS, W., OWEN DE C, M, CLOQUELL, V., CONTRERAS, Y. Generación de nuevos productos forestales para sistemas estructurales a partir de gramíneas y residuos de plantación de pino caribe (*Pinus caribaea* var. *hondurensis*). In Ponencia DPI-11. VII Congreso AEIPRO (Vol. 6, No. 8), Octubre de 2004. Disponível em:

<https://docplayer.es/22618533-Wilver-contreras-miranda-1-p-mary-elena-owen-de-c-1-vice-cloquell-ballester-1-yoston-contreras-miranda-2.html>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., OWEN DE C, M. Elaboración De Un Elemento Estructural Laminado, Tipo Parallam, Con Tiras De Caña Brava *Gynerium Sagittatum* Y Adhesivo Fenol–Formaldehido. Revista Forestal Venezolana, 41(1), 1997. P. 29-36. Disponible em: <http://docplayer.es/51140383-Elaboracion-de-un-elemento-estructural-laminado-tipo-parallam-con-tiras-de-cana-brava-gynerium-sagittatum-y-adhesivo-fenol-formaldehido.html>>.

Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., GARAY, D., CONTRERAS, M., OWEN, M. Elaboración de tableros aglomerados de partículas de Caña Brava (*Gynerium sagittatum*) y adhesivo Urea formaldehido. Revista forestal venezolana, 43(2), 1999. Disponible em: < http://www.saber.ula.ve/bitstream/handle/123456789/24194/articulo43_2_1.pdf;jsessionid=E57250BD5E6C8F9CC31E5C905615A472?sequence=1>. Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., RIVERO, J., OWEN, M., ROSSO, F. Plantaciones de Caña Brava (*Gynerium sagittatum*) y bambú (*Bambusa vulgaris*) para la fabricación de insumos constructivos como una solución al problema de la vivienda del medio rural venezolano. Revista forestal venezolana, 45(2) Julio – diciembre, 2001. Disponible em: <http://www.saber.ula.ve/handle/123456789/24395>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., OWEN, M., CLOQUELL, V., CONTRERAS, Y., GARAY, D. El diseño ambientalmente integrado en la propuesta venezolana de tableros de partículas de caña brava y adhesivo fenol-Formaldehído (R10%/R 13%). En Congresos Forestales, Junio 2005. Disponible em:

<http://secforestales.org/publicaciones/index.php/congresos/article/viewFile/7556/7479>>.

Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W. CLOQUELL, V., OWEN, H. Determinación de los niveles de sostenibilidad del proceso de fabricación de tableros de caña brava (*Gynerium Sagittatum*), a partir del método acv-Coclowen. Revista Forestal Venezolana. Año XLII, Volumen 52(1) enero-junio, 2008, pp. 47-59. Disponible em:

https://www.researchgate.net/publication/274711841_Determinacion_de_los_niveles_de_sostenibilidad_del_proceso_de_fabricacion_de_tableros_de_cana_brava_Gynerium_sagittatum_a_partir_del_metodo_acv-Coclowen>. Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W. Propuesta metodológica de diseño ambientalmente integrado (DAI), aplicada a proyectos de diseño de productos forestales encolados con calidad estructural. Revista forestal venezolana, 54(1), enero – junio de 2010. Disponible em: <http://www.saber.ula.ve/handle/123456789/31651>>. Acceso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., CLOQUELL, V., OWEN DE C, M. (2010a). Las técnicas de decisión multicriterio en la selección de componentes estructurales, a partir de la tecnología de la madera, para construcción de viviendas sociales en Venezuela. Revista Madera y Bosques, vol. 16, núm. 3, 2010, 7-22, Instituto de Ecología, A.C. México. Disponible em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1405-04712010000300001>.

Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., OWEN, M., RONDÓN, M., BARRIOS, E. (2010b). Propuestas de viviendas sociales para Brasil Venezuela, a partir de sistemas constructivos tradicionales con madera sólida y productos forestales. Revista forestal venezolana, 54(2), julio- diciembre de 2010.

Disponible em:

<http://www.saber.ula.ve/handle/123456789/32528>>. Acceso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W., OBALLOS, J. La ecoeficiencia el ecodiseño: metodologías fundamentales en el desarrollo de productos forestales sostenibles en Venezuela. Revista forestal venezolana, 5(2). Julio – diciembre 2012. Disponible em: <http://www.saber.ula.ve/handle/123456789/37992>>.

Acesso em: 22 ago. 2018.

CONTRERAS, W. OWEN, H. El Eco diseño y su rol protagónico en la construcción de una sociedad venezolana sostenible. Seminario de construcción y desarrollo sostenible, Caracas, Venezuela, febrero de 2011. Disponible em: <http://docplayer.es/9397726-El-ecodiseno-y-su-rol-protagonico-en-la-construccion-de-una-sociedad-venezolana-sostenible.html>>.

Acesso em: 22 ago. 2018.

GALLEGO, Giovanna D. Tableros sin aditivos a partir de caña flecha (*Gynerium sagittatum*). Medellín, 2014. Universidad Pontificia Bolivariana. Trabajo de grado en ingeniería Química. Disponible em:

<<https://repository.upb.edu.co/bitstream/handle/20.500.11912/3148/Tableros%20sin%20aditivos%20a%20partir%20de%20la%20ca%C3%B1a%20flecha.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>

Acesso em: 23 ago. 2017.

GALLEGO, GD, G.; VELÁSQUEZ, J.; QUINTANA, G. Tableros sin aditivos a partir de *Gynerium Sagittatum*. Revista Investigaciones Aplicadas 8(2) 2014: 101-112. Disponible em:

<https://revistas.upb.edu.co/index.php/investigacionesaplicadas/article/view/2234/0>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

MARTÍNEZ, P.; LANDIM, P.; BARATA, T. Procesos artesanales para la producción sostenible de tableros de caña flecha (*Gynerium sagittatum*). *Mix Sustentável*, Florianópolis, v.4 (n.2) p.59-70, abr. 2018. DOI: <https://doi.org/10.29183/2447-3073.MIX2018.v4.n2.59-70>

REIVINDICAÇÕES

1. **“PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE ‘GYNERIUM SAGITTATUM’ E PAINEL COMPENSADO RESULTANTE”**, mais precisamente trata-se de processo de produção (10) de painel compensado (20) do tipo utilizado para a obtenção de produtos diversos como mobiliário de interiores, pisos, divisões de interiores, brinquedos, embalagens para joias e outros produtos que possam ser fabricados a partir do painel compensado; caracterizado por processo de produção (10) de painel (20) a partir de ‘*Gynerium sagittatum*’ compreender um conjunto de etapas, quais sejam:

(A) preparação inicial direcionada no apresto dos colmos de ‘*Gynerium sagittatum*’ para a remoção das camadas internas lignocelulósicas e eliminação da camada externa esclerênquima do colmo para depois obter as ripas;

(B) uso de folhas de alumínio ou outro material isolante (FL) do mesmo tamanho do painel (20) a ser produzido, para serem empregadas como material isolante do adesivo na parte superior e inferior depois de colado o painel (20);

(C) prensagem do painel (20) protegido com folhas de alumínio (FL) através da inserção na prensa hidráulica (PH) a frio por 24h com uma pressão constante numa faixa entre 1psi - 4500 psi; e

(D) acabamento com o lixamento das bordas externas da peça para definir as dimensões e eliminação de quaisquer imperfeições.

2. **“PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE ‘GYNERIUM SAGITTATUM’”**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por etapa (A) de preparação inicial apresentar as sequências de:

a1) colheita, limpeza e retirada da folha caulinar usando faca ou facão;

a2) corte transversal com serra para definir preliminarmente o comprimento dos colmos (Cm) que são trabalhados onde são aproveitáveis 3/4 do comprimento total dos colmos, recomendando um comprimento inicial de 1.0 m;

a3) raspagem para retirada da camada externa esclerênquima, sendo que dito processo pode ser manual usando faca, ou mecânico utilizando lixadeira;

a4) corte longitudinal para dividir o colmo (Cm) em quatro partes usando ferramentas

de corte como por exemplo faca tipo estrela fazendo ripas (RP);

a5) beneficiamento - trabalha-se o material tirando primeiramente com ferramentas de corte como por exemplo faca grande parte do material lignocelulósico da camada interna; o processo é auxiliado com o uso do martelo ou outra ferramenta para tirar de forma homogênea o material; a peça é trabalhada de forma vertical e batendo a faca de cima para baixo é possível obter uma ripa regular de 1.5 a 2 cm de largura e espessura variável ao redor 3 a 5 mm; quando for trabalhado com serra de fita o corte é realizado procurando a retilinearidade da peça após a retirada da maior parte da camada interna;

a6) imunização - utilizando produtos para prevenção de ações de agentes xilófagos e fungos como por exemplo o uso de octaborato dissódico tetrahidratado por imersão para prevenir ataques de agentes xilófagos e proteção fungos aplicando água sanitária por aspersão as ripas de '*Gynerium sagittatum*'; e

a7) secagem preliminar durante 30 dias em lugar seco e arejado;

a8) raspagem para retirada da camada interna gerando rebarbas tipo flocos de diferentes dimensões; de cada metro do colmo são tirados de forma manual com faca aproximadamente 105 g de partículas; a possibilidade de melhorar o desempenho do processo pode-se fazer a partir do uso de máquinas e ferramentas mecânicas do tipo plainas para remover rapidamente o material das camadas internas;

a9) secagem das ripas (RP) durante 60 dias em lugar seco e arejado; a secagem pode ser aprimorada com câmara de secagem; caso que o painel tenha algumas dimensões específicas se procede ao corte em serra de fita para definir o comprimento específico;

a10) regularização dimensional das peças; esse processo é necessário devido à quantidade de espaços entre cada ripa, para assim conseguir uma melhor aderência da cola e um melhor acabamento das peças; o processo de regularização dimensional é aplicado através do lixamento nas bordas das peças de '*Gynerium sagittatum*'; cabe destacar que para a correção das medidas da largura das peças na lixadeira de disco, elas perderam entre 1 e 3 mm de espessura no processo de correção, ou seja, para peças de 7 mm antes do processo, elementos de 4 mm de largura são obtidos; assim, para peças de 9 mm de largura antes do processo de correção, peças entre 6 e 7 mm de espessura são obtidas de acordo com suas particularidades.

3. **“PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE ‘GYNERIUM SAGITTATUM’**”, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por etapa de colagem (B) apresentar as sequências de:

b1) o painel compensado (20) é produzido através de cinco camadas ou mais (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) compensadas de ripas (RP) de ‘*Gynerium sagittatum*’, as quais são coladas com adesivo de alto desempenho a base de poli acetato de vinilo ou outro adequado; o adesivo é empregado numa proporção de 15% em peso do material das ripas que conformarão o painel (pn);

b2) procede-se a conformação das camadas exteriores as quais são fixadas temporariamente com fita adesiva ou outro material de fixação temporária (30);

b3) as camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) de ripas de ‘*Gynerium sagittatum*’ são dispostas de forma compensada uma em relação à outra, observando que é preciso que as duas camadas exteriores do painel correspondam às que foram raspadas da camada esclerênquima; o adesivo (30) é aplicado seja com pincel ou outro dispositivo para aplicação de adesivo por enquanto se for construindo cada camada; o miolo do painel é constituído por camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) dispostas em direções alternadas cada uma em relação ao adjacente; cada camada (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) é compreendida pela disposição de ripas (RP) dispostas uma ao lado da outra até atingir o tamanho do painel (20);

b4) depois da colagem o painel (20) é recoberto com material isolante, como de folhas de alumínio (FL) do mesmo tamanho do elemento como material isolante da cola.

4. **“PAINEL COMPENSADO RESULTANTE”**, de acordo com as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado por painel resultante (20) ser formado por um bloco compreendido por ripas (RP) de ‘*Gynerium Sagittatum*’ dispostas em camadas (C1), (C2), (C3), (C4) e (C5) compensadas compondo espessura (e).

5. **“PAINEL COMPENSADO RESULTANTE”**, de acordo com a reivindicação 4, caracterizado por espessura (e) ser de 15 mm.

6. **“PAINEL COMPENSADO RESULTANTE”**, de acordo com as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado por painel (20) apresentar as características de densidade na faixa de painéis de alta densidade = 711,4 Kg/m³; flexão estática apresenta resistência MOR=

158,61 MPa, MOE= 4912,72 MPa; tração perpendicular apresenta boa resistência= 0,49 MPa; teor de Umidade tem um desenvolvimento similar com os outros materiais alternativos = 10,4%; inchamento tem um desenvolvimento similar com os outros materiais alternativos = 13, 72%; absorção de água tem um desenvolvimento similar com os outros materiais alternativos = 35,8%.

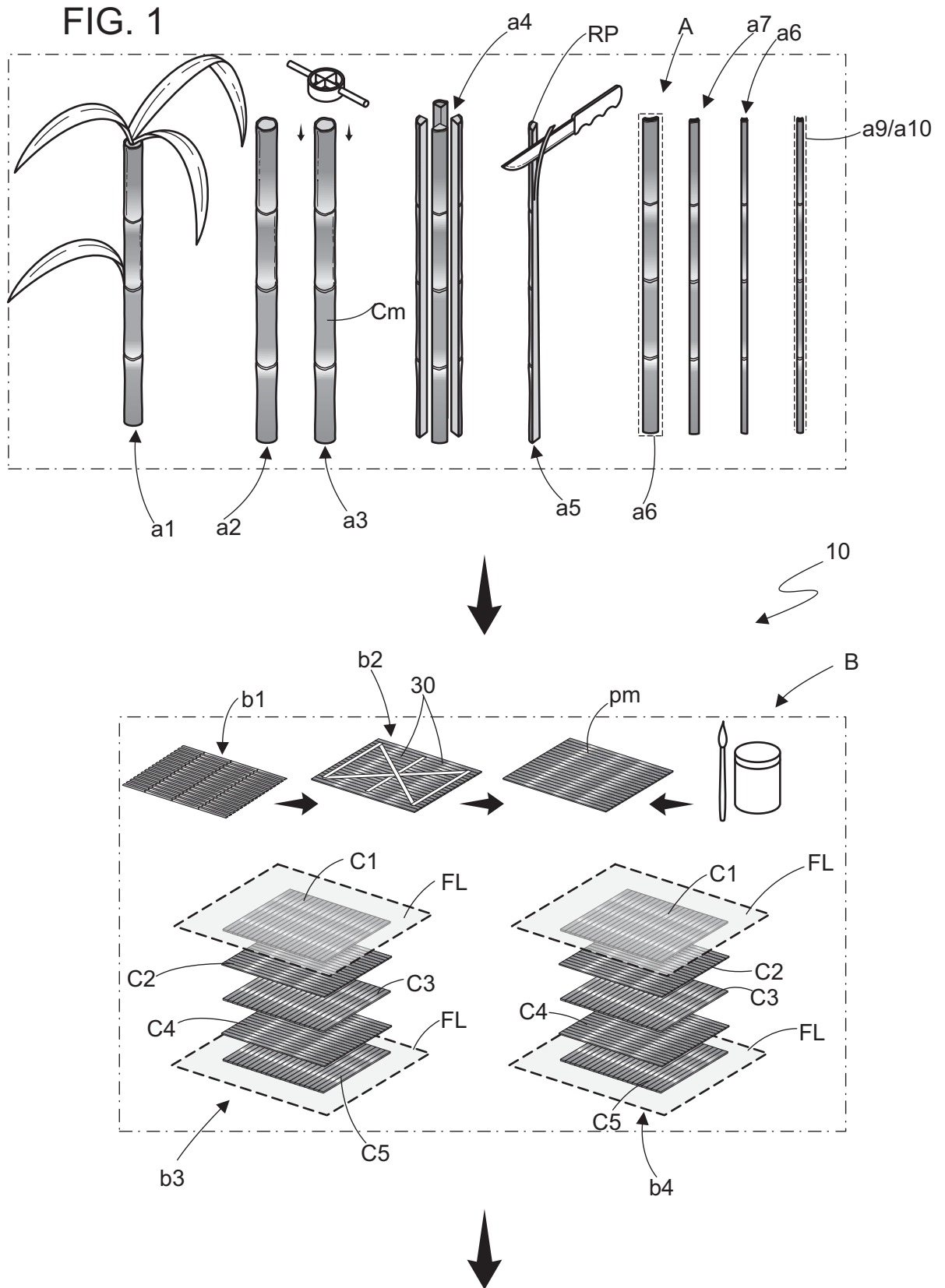


FIG. 1
CONTINUAÇÃO

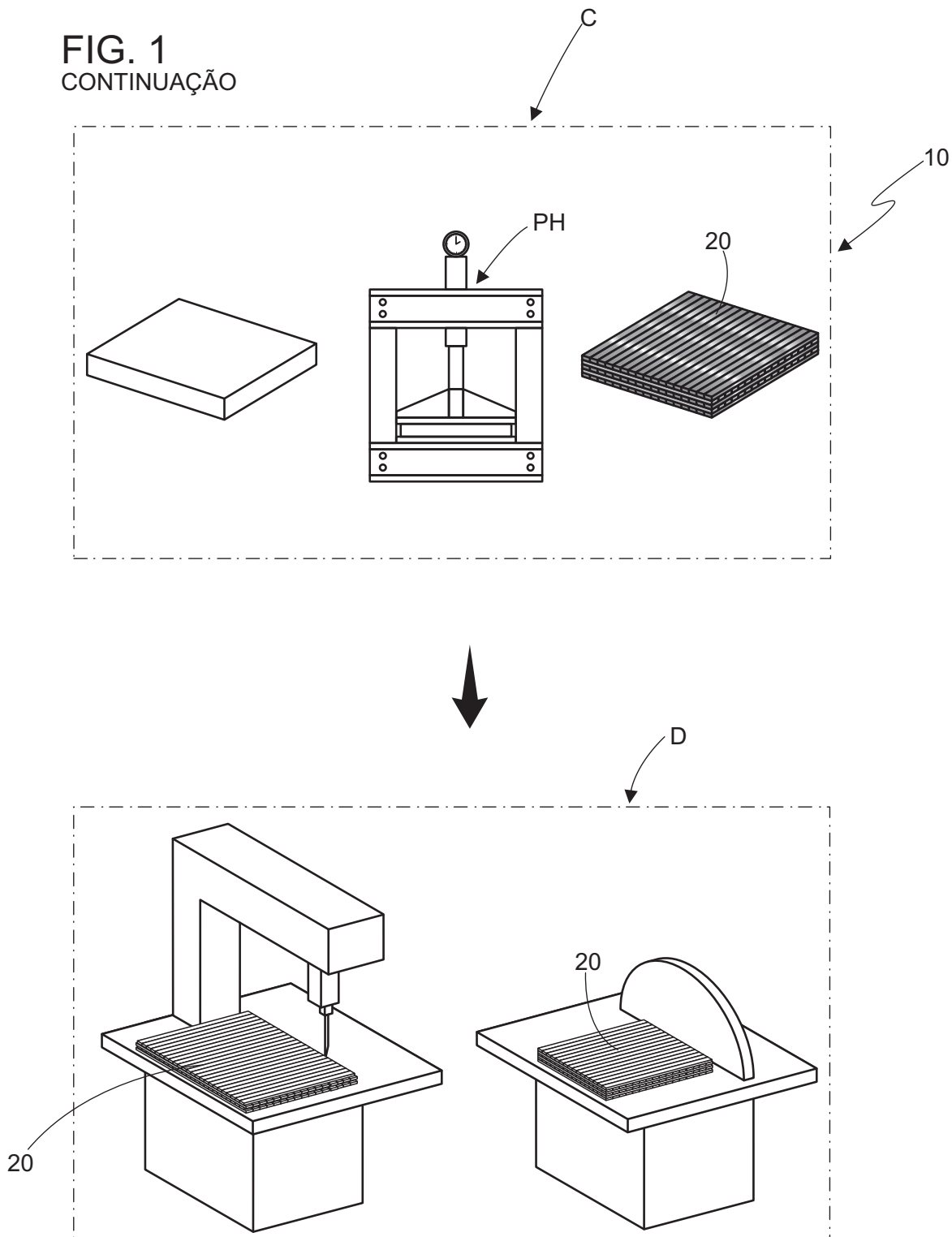


FIG. 2

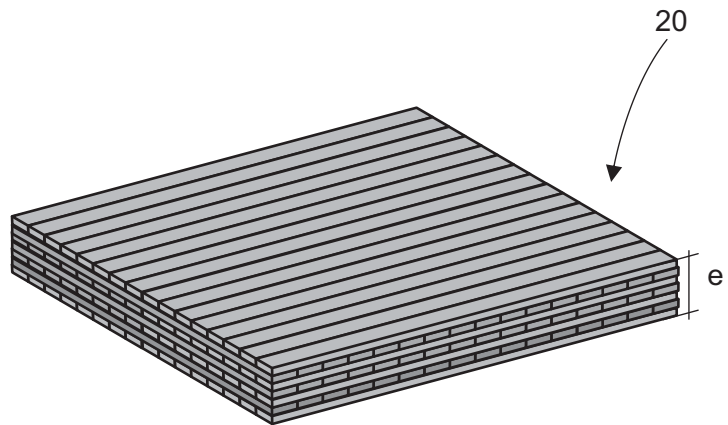
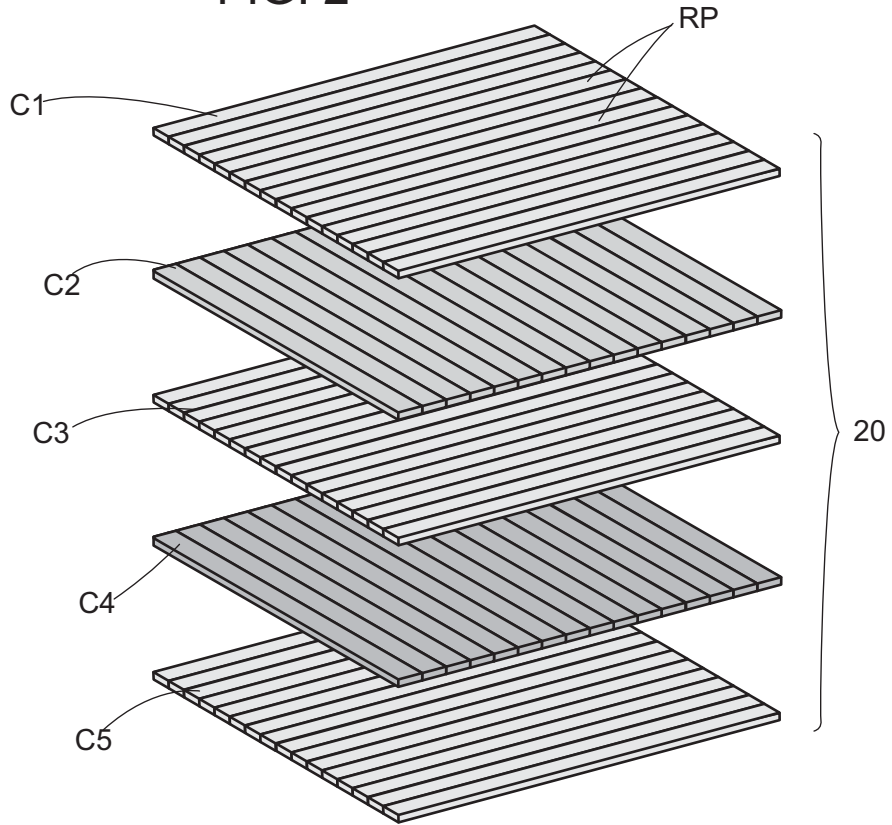
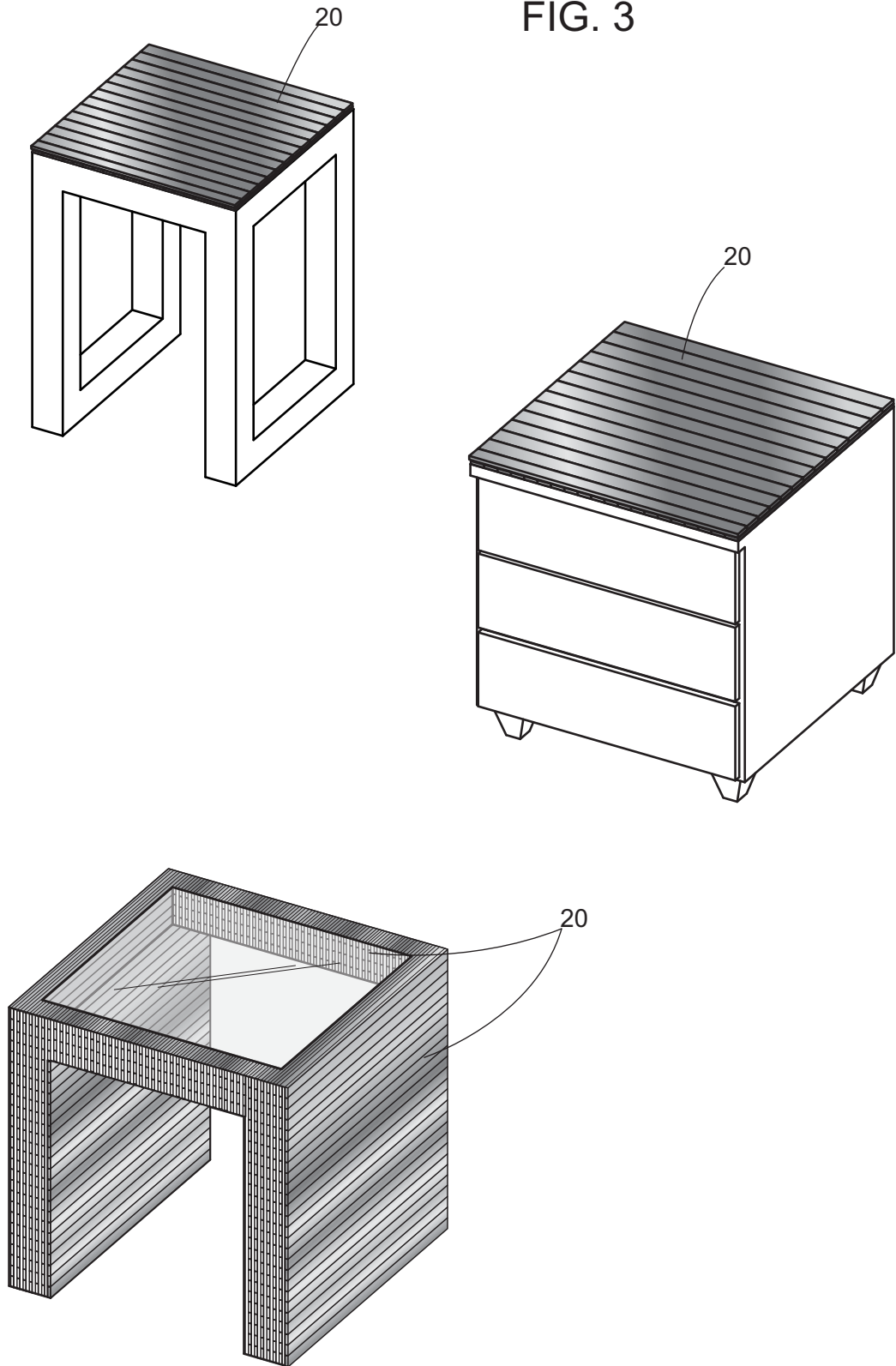


FIG. 3



RESUMO

“PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PAINEL COMPENSADO A PARTIR DE RIPAS DE ‘GYNERIUM SAGITTATUM’ E PAINEL COMPENSADO RESULTANTE”.

Trata-se de processo de produção (10) de painel compensado (20) do tipo utilizado para a obtenção de produtos diversos como mobiliário de interiores, pisos, divisões de interiores, brinquedos, embalagens para joias e outros produtos que possam ser fabricados a partir do painel compensado; dito processo de produção (10) de painel (20) a partir de *Gynerium sagittatum* compreende um conjunto de etapas, quais sejam: (A) preparação inicial direcionada no apresto dos colmos de *Gynerium sagittatum* para a remoção das camadas internas lignocelulósicas e eliminação da camada externa esclerênquima do colmo para depois obter as ripas; (B) colagem usando folhas de alumínio (FL) do mesmo tamanho do painel (20) a ser produzido, para serem empregadas como material isolante do adesivo na parte superior e inferior depois de colado o painel (20); (C) prensagem do painel (20) protegido com folhas de alumínio (FL) através da inserção na prensa hidráulica (PH) a frio por 24h com uma pressão constante numa faixa entre 1 psi - 4500 psi; (D) acabamento com o lixamento das bordas externas da peça para definir as dimensões e eliminação de quaisquer imperfeições.